

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



**PREFEITURA
PALMAS**
SUCCL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**EDITAL EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**

 PREFEITURA PALMAS SUCCL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Secretaria de Desenvolvimento Social
Processo:	2016072843
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	19/01/2017
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília/DF) e 09h00 (horário de Palmas-TO)
Recebimento propostas:	Início em 09/01/2017 às 18:00 horas e Término em 19/01/2017 às 09h:45min(horário de Brasília/DF)
Limite para Impugnação:	17/01/2017 às 10h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carne bovina, linguiça e frango), conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

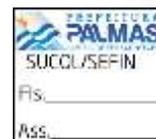
2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

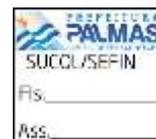
5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

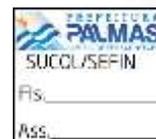
6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), com os documentos a seguir elencados e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação deverá ser conforme cronograma de entrega até 27/12/2017;
- f) Marca dos produtos ofertados, quando possuir;
- g) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- i) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- j) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

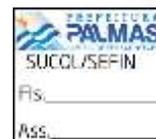
7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

11.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/assinar ou não retirar a Nota de Empenho/Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*), a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

11.6. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

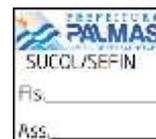
11.8. As despesas com a presente aquisição (alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango) correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais para o fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

12.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados, no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



12.3. Os produtos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*), deverão ser entregues nos locais de entrega especificados pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Termo de Referência Anexo II deste Edital, cuja responsabilidade pelo recebimento e conferência caberá ao Coordenador da Casa Abrigo Raio de Sol e da Casa de Acolhida, habilitado para tal fim.

12.4. Os produtos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) serão entregues parceladamente, com previsão semanal, ou seja, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 18:00 horas, conforme demanda e cronograma descrito no Termo de Referência Anexo II do Edital.

12.5. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

12.6. Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 03(três) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

12.7. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

13.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



14.4.SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.5.A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

14.6.Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.7.As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.8.Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.7 “b” e à penalidade do item 14.7 “e” ou 14.7 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

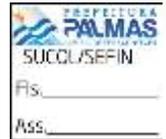
14.9.As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.10. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



14.12. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

14.13. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

14.14. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.15. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

15.12. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2017.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	330	KG	Carne Bovina de 1º Coxão Mole cortado em bifés finos, passados na máquina de amaciar bifés. Carne crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 3 kg.	R\$ 29,00	R\$ 9.570,00
02	370	KG	Carne de 2ª Moída Músculo. Carne bovina crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 23,00	R\$ 8.510,00
03	370	KG	Carne de 1ª Patinho em pedaço pequeno. Carne bovina crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 27,00	R\$ 9.990,00
04	130	KG	Linguiça de Frango resfriada limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Produzida com cortes nobres do frango, como peito e coxa.	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
05	24	KG	Linguiça Calabresa resfriada limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 16,00	R\$ 384,00
06	600	KG	Frango Inteiro Congelado sem tempero, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 2,5 kg	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
07	192	KG	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	R\$ 9,90	R\$ 1.900,80
08	150	KG	Costela Bovina Dianteira cortada em pedaços pequenos, crua, resfriada, limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
09	30	KG	Linguiça Toscana resfriada limpa, aspecto, cor, odor, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa sem manchas esverdeadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$ 12,00	R\$ 360,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		Data: 19/12/2016 Nº 18
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)				
1 – Unidade Orçamentária Demandante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Eliane Campos de Araújo Oliveira				
2 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes) – Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO.				
3 – Origem dos Recursos: Tesouro Municipal.				
4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação: Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), para atender a Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida, tendo em vista que são serviços de acolhimento institucional provisório ou excepcional para crianças e adolescentes que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir suas funções. Em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para manutenção na família de origem, extensa ou comodidade.				
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFORME ANEXO I				
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
Casa Abrigo Raio de Sol 03.1500.08.243.0302.6029	3.3.90.30 - 0700	001000 103		R\$ 19.957,80
Casa de Acolhida 03.1500.08.243.0302.4159	3.3.90.30 - 0700	001000 103		R\$19.987,00
TOTAL				R\$ 39.944,80
7 - Valor total por extenso: R\$ 39.944,80 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)				
8 - Prazo para a Entrega/Execução: Conforme necessidade da Casa Abrigo Raio de Sol e Casa de Acolhida - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecer os gêneros alimentícios perecíveis (carnes) quando solicitados pela contratante.				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: A entrega será na Casa Abrigo Raio de Sol: QD. 603 Sul, AL. 07, QI D, Lote 13				

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



- Plano Diretor Sul, Palmas – TO; e na Casa Acolhida: QD. 604 Sul, AL. 09, Lote 09 - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, no horário de 08 às 18 horas de segunda a sexta-feira.

10 - Condições Gerais: Os gêneros alimentícios perecíveis (carnes) serão recebidos pelo coordenador (a) da Casa Abrigo Raio de Sol e da Casa de Acolhida, e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) Nota (s) Fiscal. Em todos os produtos serão realizados uma inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando:

- a) Abertura das embalagens para conferir se os alimentos perecíveis (carnes) encontram-se frescos, sem odores e cores diferentes;
- b) A contratada deverá ter Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- c) A data de validade dos produtos nunca deverá ser inferior a 60 dias;
- d) A contratada deverá comprovar de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores apresentada em sua proposta de habilitação para o certame;
- e) O período de inspeção será de até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega dos alimentos perecíveis (carnes). Nos casos de sinais externos de avaria de transporte dos alimentos perecíveis, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 08 (oito) horas, a contar da data de realização da inspeção;
- f) A contratada deverá efetuar o fornecimento dos alimentos perecíveis (carnes) dentro da vigência contratual em conformidade com as necessidades da contratante;
- g) A contratada deverá efetuar o fornecimento dos alimentos perecíveis (carnes) conforme os cronogramas de entrega semanais que serão repassados pela diretoria responsável;
- h) Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação;
- i) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- j) A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecer os alimentos perecíveis (carnes), solicitados pela contratante;
- l) Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar liquidação da despesa.

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP


SUCC/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA DE ENTREGAS SEMANAIS – 2017
Gêneros Alimentícios Perecíveis - Carnes
Casa Abrigo Raio de Sol

LOCAL DE ENTREGA:

Casa de Acolhida: 603 Sul Alameda 07 lote 13

Chefe de Unidade: Maria de Fátima B. R. Vieira – Telefone: 3218-5646

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SENANAL
1	Coxão Mole	3,0 Kg
2	Patinho	3,0 Kg
3	Músculo Moído	3,0 Kg
4	Lingüiça Frango	2,0 Kg
5	Lingüiça Calabresa	0,25 Kg
6	Frango Inteiro	6,0 Kg
7	Coxa e Sobrecoxa	3,0 Kg

Obs.: esse cronograma poderá ser alterado conforme a necessidade da Casa.

Palmas, 20 de dezembro de 2016.


Isabel Inês Etges

Psicóloga CRP nº 23/489
Portaria 55/2016/SEDES

RECEBI EM

22/12/2016

às 09:38hs.

Livia Santana

Livia Cristina de Araújo Santana
Assistente Administrativa
Matriculada: 413019901 / SELAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCCL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA DE ENTREGAS SEMANAIS – 2017
Gêneros Alimentícios Perecíveis - Carnes
Casa Abrigo Raio de Sol

LOCAL DE ENTREGA:

Casa Abrigo Raio de Sol: 603Sul Alameda 07 lote 13
Chefe de Unidade: Maria de Fátima B. R. Vieira - Telefone: 3218-5646

Ordem de entrega	Data	Mês	Ano	Dia/Semana
1	07/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
2	14/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
3	21/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
4	28/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
5	07/03	Março	2017	Terça-feira
6	14/03	Março	2017	Terça-feira
7	21/03	Março	2017	Terça-feira
8	28/03	Março	2017	Terça-feira
9	04/04	Abril	2017	Terça-feira
10	11/04	Abril	2017	Terça-feira
11	18/04	Abril	2017	Terça-feira
12	25/04	Abril	2017	Terça-feira
13	02/05	Maio	2017	Terça-feira
14	09/05	Maio	2017	Terça-feira
15	16/05	Maio	2017	Terça-feira
16	23/05	Maio	2017	Terça-feira
17	30/05	Maio	2017	Terça-feira
18	06/06	Junho	2017	Terça-feira
19	13/06	Junho	2017	Terça-feira
20	20/06	Junho	2017	Terça-feira
21	27/06	Junho	2017	Terça-feira
22	04/07	Julho	2017	Terça-feira
23	11/07	Julho	2017	Terça-feira
24	18/07	Julho	2017	Terça-feira
25	25/07	Julho	2017	Terça-feira
26	01/08	Agosto	2017	Terça-feira
27	08/08	Agosto	2017	Terça-feira
28	15/08	Agosto	2017	Terça-feira
29	22/08	Agosto	2017	Terça-feira
30	29/08	Agosto	2017	Terça-feira
21	05/09	Setembro	2017	Terça-feira
22	12/09	Setembro	2017	Terça-feira
23	19/09	Setembro	2017	Terça-feira
24	26/09	Setembro	2017	Terça-feira

RECEBI EM

22/12/2016
às 09:38hs.
Luíza Santana

Luíza Cristina de Araújo Santana
Assistente Administrativa
Matrícula: 413019901 / SEFLS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**

 PREFEITURA PALMAS SUCCL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25	03/10	Outubro	2017	Terça-feira
26	10/10	Outubro	2017	Terça-feira
27	17/10	Outubro	2017	Terça-feira
28	24/10	Outubro	2017	Terça-feira
29	31/10	Outubro	2017	Terça-feira
30	07/11	Novembro	2017	Terça-feira
31	14/11	Novembro	2017	Terça-feira
32	21/11	Novembro	2017	Terça-feira
33	28/11	Novembro	2017	Terça-feira
34	05/12	Dezembro	2017	Terça-feira
35	12/12	Dezembro	2017	Terça-feira
36	19/12	Dezembro	2017	Terça-feira
37	26/12	Dezembro	2017	Terça-feira

Palmas, 20 de dezembro de 2016



Isabel Inês Etges
Psicóloga CRP nº 23/489
Portaria 55/2016/SEDES

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**


SUCCL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA DE ENTREGAS SEMANAIS – 2017
Gêneros Alimentícios Perecíveis - Carnes
Casa de Acolhida

LOCAL DE ENTREGA:

Casa de Acolhida: 604 Sul Alameda 09 lote 09
Chefe de Unidade: Claudiney Leite de Souza – Telefone: 3218-5422

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SEMANAL
1	Coxão Mole	3,0 Kg
2	Patinho	3,0 Kg
3	Músculo Moído	3,0 Kg
4	Costela	2,0 Kg
5	Lingüiça Toscana	0,5 Kg
6	Lingüiça Frango	0,5 Kg
7	Lingüiça Calabresa	0,25 Kg
8	Frango Inteiro	6,0 Kg

Obs.: esse cronograma poderá ser alterado conforme a necessidade da Casa.

Palmas, 20 de dezembro de 2016.


Isabel Inês Etges
Psicóloga CRP nº 23/489
Portaria 55/2016/SEDES

RECEBI EM

22/12/2016

às 09:37hs.

Luiza Santana

Luiza Cristina de Araújo Santana
Assistente Administrativo
Matrícula: 413019901 / SEDES

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCC/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA DE ENTREGAS SEMANAIS – 2017
Gêneros Alimentícios Perecíveis - Carnes
Casa de Acolhida

LOCAL DE ENTREGA:

Casa de Acolhida: 604 Sul Alameda 09 lote 09
Chefe de Unidade: Claudiney Leite de Souza - Telefone: 3218-5422

Ordem de entrega	Data	Mês	Ano	Dia/Semana
1	07/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
2	14/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
3	21/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
4	28/02	Fevereiro	2017	Terça-feira
5	07/03	Março	2017	Terça-feira
6	14/03	Março	2017	Terça-feira
7	21/03	Março	2017	Terça-feira
8	28/03	Março	2017	Terça-feira
9	04/04	Abril	2017	Terça-feira
10	11/04	Abril	2017	Terça-feira
11	18/04	Abril	2017	Terça-feira
12	25/04	Abril	2017	Terça-feira
13	02/05	Maio	2017	Terça-feira
14	09/05	Maio	2017	Terça-feira
15	16/05	Maio	2017	Terça-feira
16	23/05	Maio	2017	Terça-feira
17	30/05	Maio	2017	Terça-feira
18	06/06	Junho	2017	Terça-feira
19	13/06	Junho	2017	Terça-feira
20	20/06	Junho	2017	Terça-feira
21	27/06	Junho	2017	Terça-feira
22	04/07	Julho	2017	Terça-feira
23	11/07	Julho	2017	Terça-feira
24	18/07	Julho	2017	Terça-feira
25	25/07	Julho	2017	Terça-feira
26	01/08	Agosto	2017	Terça-feira
27	08/08	Agosto	2017	Terça-feira
28	15/08	Agosto	2017	Terça-feira
29	22/08	Agosto	2017	Terça-feira
30	29/08	Agosto	2017	Terça-feira
21	05/09	Setembro	2017	Terça-feira
22	12/09	Setembro	2017	Terça-feira
23	19/09	Setembro	2017	Terça-feira
RECEBIEM	26/09	Setembro	2017	Terça-feira

RECEBIEM

22/12/2016
às 09:38hs
Lúcia Santana
Lúcia Santana
Assistente Administrativa
Matrícula: 4130/19901 / 5164

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**

PREFEITURA PALMAS
SUCCL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

25	03/10	Outubro	2017	Terça-feira
26	10/10	Outubro	2017	Terça-feira
27	17/10	Outubro	2017	Terça-feira
28	24/10	Outubro	2017	Terça-feira
29	31/10	Outubro	2017	Terça-feira
30	07/11	Novembro	2017	Terça-feira
31	14/11	Novembro	2017	Terça-feira
32	21/11	Novembro	2017	Terça-feira
33	28/11	Novembro	2017	Terça-feira
34	05/12	Dezembro	2017	Terça-feira
35	12/12	Dezembro	2017	Terça-feira
36	19/12	Dezembro	2017	Terça-feira
37	26/12	Dezembro	2017	Terça-feira

Palmas, 20 de dezembro de 2016


Isabel Inês Etges
Psicóloga CRP nº 23/489
Portaria 55/2016/SEDES

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017, processo administrativo nº 2016072843, de interesse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carne bovina, linguiça e frango), especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição, conforme especificações do ANEXO I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					CNPJ Nº
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4 Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

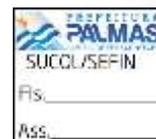
CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada produto entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3 Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



5.4 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2 Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1 O prazo de entrega será de 10(dez) dias corridos de acordo com as necessidades e solicitações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria de Desenvolvimento Social, após a assinatura do contrato.

9.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais de entrega especificados no Termo de Referência Anexo II deste Edital, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja responsabilidade pelo recebimento e conferência caberá ao Coordenador da Casa Abrigo Raio de Sol e da Casa de Acolhida, habilitado para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2 Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para realização e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª, etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2017.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016072843, Pregão Eletrônico nº xxx/2017, Ata de Registro de Preços nº xxx/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de alimentos perecíveis(carne bovina, linguiça e frango), conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(CONTRATADOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

3.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência a contar da data da assinatura do contrato.

3.3.2 A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados, no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.3.3 Os produtos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*), deverão ser entregues nos locais de entrega especificados pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Termo de Referência Anexo II deste Edital, cuja responsabilidade pelo recebimento e conferência caberá ao Coordenador da Casa Abrigo Raio de Sol e da Casa de Acolhida, habilitado para tal fim.

3.3.4 Os produtos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) serão entregues parceladamente, com previsão semanal, ou seja, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 18:00 horas, conforme demanda e cronograma descrito no Termo de Referência Anexo II do Edital.

3.3.5 Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

3.3.6 Os produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 03(três) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

3.3.7 Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



3.3.8 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.4.1 Exercer a fiscalização e supervisão dos fornecimentos, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.4.3 Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

3.4.4 Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.4.5 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

3.4.6 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada considerado inadequado à execução dos fornecimentos contratados.

3.4.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

3.4.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto (*alimentos perecíveis carne bovina, linguça e frango*) dentro da vigência contratual e em cumprimento aos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) força maior;

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª, etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos produtos fornecidos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor responsável do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 O percentual (valor) contratual será fixo e irrevogável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, será reajustado anualmente para mais ou para menos, pelo INPC fornecido pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, 03.1500.08.243.0302.6029, 03.1500.08.243.0302.4159; natureza da despesa 3.3.90.30-0700, fonte 001000103.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o
Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª,
etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos produtos fornecidos (*alimentos perecíveis carne bovina, linguiça e frango*) já entregues.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Exclusivo para ME e EPP**



CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES

GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2016072843** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2017.

